



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 0374

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA — FUNDEB. QUADRIÊNIO 2023/2026. JOSÉ BRAGA BARROZO, Prefeito Municipal de Santa Quitéria/CE, no de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** a necessidade de compor o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Municipal nº. 1.051/2021, que reestrutura o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS /FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB. Quadriênio 2023/2026, os representantes abaixo relacionados: **I. Representantes do Poder Executivo Municipal; 1º TITULAR** – Teoseta Erik Dias Paiva – CPF: 027.073.133-43; **SUPLENTE** – Amanda Maria Vieira de Oliveira – CPF: 057.155.843-70; **2º TITULAR** – Humberto Sales Neto – CPF: 266.560.193-15; **SUPLENTE** – Rosangela Rodrigues Lima Liberato - CPF: 822.533.583-04; **II. Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal; TITULAR** – Iranir Ximenes Lima – CPF: 965.353.853-53; **SUPLENTE** – Tatiana dos Santos Paiva – CPF: 991.831.023-53; **III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais; TITULAR** – Francisco Natálio de Sousa da Silva – CPF: 030.210.813-04 **SUPLENTE** – Erico Magalhães Viana – CPF: 662.731.883-00; **IV. Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Públicas Municipais; TITULAR** – Josilene Oliveira dos Santos – CPF: 523.876.303-78; **SUPLENTE** – Claudia Irineu dos Santos – CPF: 765.396.793-00; **V. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal; 1º TITULAR** – Cícero Hélio Oliveira dos Santos – CPF: 036.234.803-04; **SUPLENTE** – Alexis Magalhães Brito – CPF: 953.284.753-70; **2º TITULAR** – Rejane Protásio de Mesquita – CPF: 823.468.013-72; **SUPLENTE** – Francisca Naiane Carvalho Braga – CPF: 064.382.253-47; **VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal; 1º TITULAR** – Loana Farias Teixeira – CPF: 076.161.643-82; **SUPLENTE** – Sheylla Maria Souza de Oliveira – CPF: 061.217.443-32; **2º TITULAR** – Francisca Kelly de Souza Franca – CPF: 622.381.363-55; **SUPLENTE** – Jefferson Martins de Oliveira – CPF: 196.929.117-64; **VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação; TITULAR** – Querubim Lopes Braga – CPF: 988.964.903-91; **SUPLENTE** – Ana Maria Avelino de Lima Linhares – CPF: 513.244.583-72; **VIII. Representantes do Conselho Tutelar Municipal; TITULAR** – Luiza Erica Oliveira Barbosa - CPF: 948.779.553-72; **SUPLENTE** – Maria Divanda Ferreira Barbosa – CPF: 851.215.413-68; **IX. Representantes da Sociedade Civil; 1º TITULAR** – Maria Júlia Rosa de Andrade – CPF: 367.751.933-00; **SUPLENTE** – Patrícia Lopes Pinto – CPF: 825.212.803-30; **2º TITULAR** – Adalberto Batista Gomes – CPF: 019.316.203-26; **SUPLENTE** – Júlio César Muniz Mesquita – CPF: 852.385.113-53; **Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB inicia em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026. **Art. 3º** - O Conselho do FUNDEB tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são eleitos pelos Conselheiros definidos no artigo 1º da presente Portaria. § 1º. Os Conselheiros do FUNDEB reunidos elegeram os seguintes membros para: **a) Presidente:** Iranir Ximenes Lima – CPF: 965.353.853-53; **b) Vice-Presidente:** Francisco Natálio de Sousa da Silva – CPF: 030.210.813-04; § 2º. Estão impedidos de ocupar a Presidência, bem como a Vice-Presidência, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo inciso I do art. 1º deste ato. **Art. 4º** - As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas. **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**, em 30 de dezembro de 2022. **JOSÉ BRAGA BARROZO** - Prefeito Municipal

*** *** ***

PORTARIA Nº 328/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** I - Exonerar o senhor **ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO**, inscrito no CPF nº **013.538.123-16**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de dezembro de 2022. **JOSÉ BRAGA BARROZO** - Prefeito Municipal.

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação Básica	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Ouvidor Geral do Município	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos		

PORTARIA Nº 329/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: I** - Exonerar o senhor **HERMELINO PAIVA PAULINO**, inscrito no CPF nº **264.532.743-53** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **II** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de dezembro de 2022. **JOSÉ BRAGA BARROZO** - Prefeito Municipal.

*** *** ***

PORTARIA Nº 330/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: I** - Exonerar o senhor **FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA**, inscrito no CPF nº **045.227.843-09**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **II** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de dezembro de 2022. **JOSÉ BRAGA BARROZO** - Prefeito Municipal.

*** *** ***

PORTARIA Nº 331/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA EXECUTIVA DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: I** - Exonerar a senhora, **GLEICIANE ALCÂNTARA PROTÁSIO**, inscrita no CPF nº **058.082.543-45**, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA EXECUTIVA DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **II** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de dezembro de 2022. **JOSÉ BRAGA BARROZO** - Prefeito Municipal.

*** *** ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 236/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAR E ACOMPANHAR A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio, no uso de suas atribuições legais, sob ditames dos Princípios

Constitucionais, sobretudo os do art. 37 da CF/88 e dos regramentos da Lei nº 12.527/2011 (Lei da Transparência), atendendo, ainda a Lei nº 1.046/2021 e Decreto nº 005/2021, ambos do município de Santa Quitéria, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito desta Secretaria de Educação regulado pelo Edital Nº 09/2022: **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir e nomear a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para a coordenação e acompanhamento na execução da seleção de candidatos para o provimento dos cargos temporários de professores e servidores da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais de Santa Quitéria, ficando desde já, designados os seguintes membros: I. Francisco Eduardo Magalhães – matrícula nº 0062194 – SMESQ – **Presidente da Comissão**; II. Andreza Muniz de Aquino - matrícula nº 0062583 – SMESQ – Membro da Comissão. III. Francisca das Chagas L. Pereira – matrículas nº 0104736 e 0806897 – SMESQ – Membro da Comissão. IV. Elizabeth Lima Bandeira – matrícula nº 0103896 – SMESQ – Membro da Comissão. V. Rosângela Rodrigues Lima Liberato – matrícula nº 0115223 – SMESQ – Membro da Comissão. VI. Alexis Magalhães Brito – matrícula nº 0100285 – SMESQ – Membro da Comissão. VII. Francisca Gledes F. Magalhães da Silva – matrícula nº 0104973 – SMESQ – Membro da Comissão. VIII. Maria Célia Magalhães de Oliveira – matrícula nº 00601420 – SMESQ – Membro da Comissão. IX. Humberto Magalhães Sales Neto – matrículas nº 00106763 e 00702978 – SMESQ – Membro da Comissão. X. Maria Luisa Vieira Barbosa – matrículas nº 00112178 e 00112186 – SMESQ – Membro da Comissão. XI. Maria de Fátima Rodrigues Lima – matrículas nº 00110701 e 00809985 – SMESQ – Membro da Comissão. **Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. **Parágrafo único** - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. **Art. 3º** - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. **Art. 4º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será presidida pelo primeiro membro supra designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão, desde que plenamente justificado. **Art. 5º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, inclusive analisar e decidir quanto a eventuais impugnações e recursos interpostos, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. **Art. 6º.** O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a Secretária Municipal de Educação; **Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 30 de dezembro de 2022. **MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

*** **

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação e sua Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1046/2021, de 21 de janeiro de 2021, atendendo ao que regulamenta o Decreto 005/2021 do Executivo Municipal, visando ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria. **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;** 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva destina-se ao preenchimento de vagas do cargo de provimento temporário de professores e servidores da Secretaria de Educação e das Escolas Públicas Municipais de Santa Quitéria para o exercício 2023, podendo ocorrer sua ampliação por 01 (um) ano, confirmada a carência temporária que justificou o respectivo contrato. 1.2 – Os candidatos selecionados comporão um quadro de reserva, a serem convocados à medida que surgirem as carências. 1.3 - As vagas a serem preenchidas serão distribuídas por unidades escolares/localidades com base nas carências temporárias indicadas, por disciplinas ou turmas, conforme anexo III. 1.4 - Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, bem como, pelo processo de entrevista, a serem realizados sob a coordenação da Secretaria da Educação de Santa Quitéria – Ceará, por meio de uma comissão examinadora. 1.5 – São requisitos para a participação do processo seletivo para os respectivos cargos: **I – Professor de Educação Básica** – dispor da habilitação exigida pela LDB, para o nível médio, modalidade magistério ou de nível superior, para os graduados e declaração de matrícula da graduação em andamento com, no mínimo, o 6º (sexto) semestre em andamento para os graduandos, bem como as demais certificações legais a título de aferição curricular; Ter experiência comprovada no exercício do magistério em educação básica; **II - Nutricionista:** haver concluído o curso superior de Nutrição, confirmado pelo respectivo diploma e registro no Conselho Profissional; a) Ter experiência comprovada para o cargo pleiteado; **III – Psicólogo:** haver concluído o curso superior de Psicologia, confirmado pelo respectivo diploma e registro no Conselho Profissional a) Ter experiência comprovada para o cargo pleiteado; **IV – Assistente Social:** haver concluído o curso superior de Assistência Social, confirmado pelo respectivo diploma e registro no Conselho Profissional; a) Ter experiência comprovada para o cargo pleiteado; **V – Agente Administrativo:** certificado do ensino médio; **VI – Intérprete de Libras:** certificado do ensino médio e curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; a) Ter experiência comprovada para o cargo pleiteado; **VII – Motorista:** carteira nacional de habilitação, série D; **VIII – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais¹, Auxiliar de Serviços Gerais², Auxiliar de Serviços Gerais³, Auxiliar de Serviços Gerais⁴:** nível fundamental incompleto. **Parágrafo único** - Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, distribuídas nos turnos manhã e tarde ou noite, conforme o registro da respectiva carência. 1.6 – Excepcionalmente, em legítima observância ao previsto no art. 7º da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 27 de março de 2008 e na incontornável carência de professores habilitados, poderão ser chamados professores leigos, que atendam ao previsto no artigo abaixo transcrito: (...) *Art. 7º Excepcionalmente podem ser considerados docentes integrantes do magistério da Educação Básica, para efeito da destinação de recursos nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007: I – na Educação Infantil*

e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: os profissionais não habilitados, porém, autorizados a exercer a docência pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, em caráter precário e provisório; II – nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: os graduados, bacharéis e tecnólogos que, na falta de licenciados, recebem autorização do órgão competente de cada sistema de ensino, em caráter precário e provisório, para exercer a docência; 1.7 – Para atendimento deste Edital, considerar-se-á como experiência no magistério: I - O exercício de atividade de docência; II - A atividade de suporte pedagógico vinculada à docência, como as de direção ou administração escolar, planejamento, coordenação, supervisão, pesquisa e orientação educacional. **2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:** O processo seletivo de que trata o presente Edital estabelece o cargo, as atribuições, a carga horária e o vencimento no Anexo I, e as vagas no Anexo III. **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018. 3.2. De acordo com os §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, participará do processo seletivo lhe sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção. 3.3. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo. 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. 3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 3.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. 3.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada. 3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 3.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 3.11. Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação. **4. INSCRIÇÕES:** 4.1 - A inscrição do candidato ou candidata implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 - As inscrições ocorrerão em dias úteis e no horário regular de expediente público, no período indicado no Anexo II desta lei, na Sede da Secretaria Municipal de Educação; 4.3 - Será admitida inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador. 4.4 - O candidato ou candidata inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas no ato da inscrição. 4.5 - Concluídas as inscrições, inexistindo candidatos para alguma das escolas, admitir-se-á a nomeação de candidatos aprovados e não eleitos para as demais unidades escolares, observando-se, rigorosamente, a opção dos melhores classificados. 4.6 - São documentos necessários e indispensáveis no ato da inscrição: I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o **Anexo IV**; II - Carteira de Identidade; III - CPF; IV - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral; V - Comprovante de habilitação (graduação de nível médio, modalidade magistério ou superior); VI - Declaração comprobatória de experiência de exercício no magistério; VII - Carteira de Reservista, para os candidatos de sexo masculinos; VIII - Certificados e diplomas dos títulos a serem apresentados para os graduados e declaração de matrícula da graduação em andamento com, no mínimo, o 6º (sexto) semestre em andamento para os graduandos, bem como as demais certificações legais a título de aferição curricular, na forma especificada no item 1.5 deste Edital; IX – Formulário Padronizado para Análise do Currículo para funções de nível superior e médio, conforme **ANEXO VIII**. X - Uma fotografia 3x4 recente e de frente; e; XI - Currículo Vitae. 4.7 - Não será cobrada taxa de inscrição. 4.8. A Comissão Organizadora e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.9. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública. 4.11 Os documentos especificados no item 4.6 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação. 4.12. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 4.13. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital. 4.14. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas

informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 4.16. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 4.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município. **5. FASES DO PROCESSO SELETIVO:** 5.1 - Este processo Seletivo compreende 02 (duas) ETAPAS: Análise de currículo e Entrevista; 5.2 - Será indicada por portaria da titular da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão para conduzir o Processo Seletivo; 5.3 - O título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez. 5.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) Maior número de pontos total da Entrevista; b) maior número de pontos na Análise Curricular; c) Tiver maior idade. **6. DAS AVALIAÇÕES:** As avaliações serão feitas nos dias 09 a 12/01/2023, na E.M.T.I. Luiz Dermeval de Andrade, 741 – Bairro Primavera – Santa Quitéria, com horário a ser comunicado por edital. **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** 7.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo: a) **Da análise do currículo** - O candidato terá seu currículo analisado, conforme Formulário Padronizado – ANEXO VIII, levando-se em consideração para critérios de pontuação, que valerá 40 (quarenta) pontos: i. Experiência profissional e Formação Acadêmica, de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÕES nos ANEXOS IX, X e XI. b) **Da entrevista** – Valerá 60 (sessenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, além de aprofundar o conhecimento sobre suas competências, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho das atribuições inerentes a cada uma das funções participantes desta seleção. Serão levados em consideração os aspectos abaixo relacionados: i. Aspecto 1: Domínio de conhecimento na área de atuação, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 70 (setenta); ii. Aspecto 2: Perfil profissional, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta); iii. Aspecto 3: Resolutividade em situações ou eventos inerentes às atribuições da função pretendida, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta); 7.2. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses. 7.3. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados. 7.4. Os certificados e/ou declaração por hora aula não serão cumulativos. 7.5. Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial. 7.6. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular. 7.7. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção. 7.8. A análise curricular e entrevista serão realizadas por uma empresa especializada, composta por equipe qualificada formada por técnicos responsáveis da área. 7.9. A data da Entrevista Individual será divulgada no site da prefeitura municipal de Santa Quitéria, no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/>, porém pode ser alterada com o intervalo de 48h. 7.10. Caberá a empresa especializada a indicação do profissional que realizará as entrevistas, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo. 7.11. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, conforme as datas previstas no cronograma de execução – **ANEXO II.** **8. DOS RECURSOS:** 8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da seleção, o mesmo deverá ser interposto de acordo com o Formulário de Recurso Padronizado – **ANEXO XIII**, devidamente fundamentado, na Secretaria de Educação do Município de Santa Quitéria-Ce, localizada na Rua Coronel Manuel Alves, 346 – Centro, Santa Quitéria, Ceará, obedecendo ao cronograma do Anexo II. 8.2. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **9. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO:** Será excluído o candidato ou candidata que: I - Prestar em qualquer documento declaração falsa ou inexata ou adulterar documento relativo à seleção; II - Desacatar os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, no período de inscrição, de acordo com o Art. 331 da CP; III - Descumprir qualquer instrução relativa às etapas da seleção; IV - Faltar ou chegar atrasado à entrevista; e V - Não comprovar os requisitos previstos no item 1.5 ou 1.7 deste Edital, bem como outras exigências inerentes à nomeação; **10. DA NOMEAÇÃO E POSSE:** 10.1 - A nomeação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. 10.2 - Para cada nomeação, a Secretaria da Educação confirmará a efetiva disponibilidade para o exercício do cargo nos turnos manhã e tarde, dos candidatos classificados. 10.3 - Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato ou candidata aprovado na ordem decrescente e subsequente de classificação. 10.4 - Os candidatos ou candidatas selecionadas serão nomeados para os respectivos cargos de provimento temporário, para exercício letivo de 2023. **11. DA HOMOLOGAÇÃO:** 11.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/>, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado. 11.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato da Secretária Municipal de Educação. 11.3. A Secretária Municipal de Educação, poderá, a seu critério, por meio de decisão devidamente fundamentada, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. **12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:** 12.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Possuir, conforme quadro do ANEXO I, ensino fundamental incompleto, médio ou superior completo (nas áreas correlatas com cada função); g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

carga horária especificada; j) Além dos documentos acima relacionados, será exigida no edital de convocação, para assinatura do contrato, a apresentação dos documentos indicados abaixo: - Cópia do R.G.; - Cópia do CPF; - Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; - Comprovante de residência atualizado; - Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver, (caderneta de vacinação dos dependentes até 6 anos de idade; comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade); - Cópia do Título de Eleitor; - Cópia do último Comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação; - Uma foto 3 x 4 recente; - Cópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa, se do sexo masculino; - Declaração de que não ocupa função, emprego ou função pública, em qualquer das esferas de governo, conforme ANEXO XII; - Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual, Federal e SSPDS); - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO admissional. 12.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria de Educação de Santa Quitéria, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria de Educação do Município de Santa Quitéria, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2021, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 12.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Santa Quitéria - Ce, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 12.4. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Educação do Município de Santa Quitéria. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 13.1 - O processo seletivo será executado pela Secretaria Municipal da Educação, com a participação da Comissão Especial Organizadora da Seleção cujos membros serão nomeados por Ato da Secretária Municipal da Educação, que definirá suas competências e por uma empresa especializada com pessoal para análise documental e entrevista. 13.2 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação. 13.3. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 13.4. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção darse-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. **Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 30 de dezembro de 2022. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

ANEXO I CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Auxiliar de Serviços Gerais	¹ Monitorar comportamento de alunos usuários do transporte escolar	16	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
	² Auxiliar o professor de sala em qualquer turma da educação infantil e EF	03		
	³ Auxiliar o professor de sala no cuidar de alunos portadores de necessidades	06		
	⁴ Desempenhar tarefas de limpeza, asseio e manutenção de escolas municipais; Preparar e servir a Merenda Escolar	10		
Vigia	Exercer a vigilância de nas escolas e instituições da educação municipal	16		
Agente Administrativo	Elaborar e redigir ofícios e outros documentos; controlar o fluxo de material de expediente; realizar funções administrativas, trabalha para o bom relacionamento entre professores, alunos, pais e atendimento ao público;	15		
Motorista Categoria – D	Conduzir um veículo para transporte de passageiros com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros (ônibus escolar)	05	40 horas Semanais	R\$ 1.818,00
Intérprete em Libras	Traduzir em libras as aulas para os alunos com deficiência auditiva	01	20 horas Semanais	R\$ 1.100,00
Nutricionista	Elaborar cardápio, orientar a aquisição, guarda e manuseio da alimentação escolar	01	40 horas Semanais	R\$ 2.300,00
Psicólogo	Realizar intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; Realizar funções preventivas; Realizar formações e aconselhamento familiar, bem como aos docentes; Formular e desenvolver projetos	01	40 horas semanais	R\$ 2.300,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

Assistente Social	Promover o encontro da realidade social do aluno, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido; Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;	01	40 horas semanais	R\$ 2.300,00
-------------------	--	----	-------------------	--------------

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30/12/22	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Prazo de Inscrições com Entrega dos currículos	02 a 06/01/23	Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria – SMESQ. Rua Coronel Manuel Alves, 346 – Centro
Análise de Currículos e Títulos e Entrevistas	09 a 12/01/23	E.M.T.I. Luiz Dermeval de Andrade. Rua Francisco Gonçalves Magalhães, 741 – Bairro Primavera – Santa Quitéria
Divulgação dos resultados preliminares da seleção	16/01/23	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Recurso	17 e 18/01/23	Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria – SMESQ. Rua Coronel Manuel Alves, 346 – Centro
Divulgação final dos resultados da seleção	20/01/23	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br e Diário Oficial do Município
Homologação	26/01/23	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br e Diário Oficial do Município

OBS: O horário das inscrições será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min

ANEXO III QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	QUANT. VAGAS	DISCIPLINA
01	Abílio Mesquita Martins	Alegre Tatajuba	02	Polivalente
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
02	Maria de Nazaré Parente Braga	Malhada Grande	02	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
03	Antonia Donato Araújo	Vila Areal	04	Polivalente
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
04	Antonio Silvestre Pinto	Assentamento Nova Brasília	02	Polivalente
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
05	Benedita Albuquerque	Valparaíso	02	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
06	Pompeu Arruda	Galante	01	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

07	Antonio José da Silva	Quieto	01	Vigia
08	Salustiano Pinto CEI José Marques de Sousa	Macaraú	01	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ³
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
09	Coronel Arthur Themóteo	Saco do Belém	02	Polivalente
			01	Agente Administrativo
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
10	Dona Livramento Araújo CEI Antonia Braga Barroso	Lisieux	05	Polivalente
			01	Agente Administrativo
			02	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ²
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ³
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
11	Francisco de Paiva Rodrigues	Riacho das Pedras	02	Polivalente
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
12	Luiz Menezes Pimentel	Morrinhos	03	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
			01	Vigia
13	Jocundo da Cunha Parente CEI Dr. Otávio Lobo	Trapiá	03	Polivalente
			01	Agente Administrativo
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
14	Nossa Senhora da Paz	Riacho Novo	03	Polivalente
			01	Agente Administrativo
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
15	Gustavo Rodrigues Rosa	Logradouro	01	Polivalente
16	Paulo Bertoldo Duarte	Raimundo Martins	01	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
17	Dona Yolanda Queiroz	Juá	04	Polivalente
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
18	João Rodrigues Martins	São José dos Mocós	01	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
19	Francisco de Assis Parente	São Damião	03	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
20	Raimundo Alves de Freitas	Sangradouro	01	Polivalente
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Agente Administrativo
21	Senador Paula Pessoa	Vila São Cosme	02	Polivalente
			01	Agente Administrativo
			01	Vigia
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
22	Frei Damião	Santa Maria II	01	Polivalente
			01	Agente Administrativo
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴
23	Diversas Unidades	Sede	20	Polivalente
			01	Português
			01	História
			02	Matemática
			04	Agente Administrativo
			10	Vigia
			01	Intérprete de Libras
			05	Motorista D
			01	Nutricionista
			01	Auxiliar de Serviços Gerais ¹
			02	Auxiliar de Serviços Gerais ²
			04	Auxiliar de Serviços Gerais ³
			03	Auxiliar de Serviços Gerais ⁴

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO	INSCRIÇÃO Nº :					CARGO:									
	NOME DO CANDIDATO OU CANDIDATA:														
Processo de Seleção para contratação temporária de Professores e Técnicos da Secretaria e das Escolas Públicas Municipais de Santa Quitéria	ENDEREÇO:														
	CEP:					TELEFONE (FIXO OU CELULAR):									
	DATA DE NASCIMENTO:					REGISTRO GERAL (RG) N.º:									
	CPF:					DECLARA DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO									
	ESCOLA PARA QUAL SE CANDIDATA:														
DATA DA INSCRIÇÃO:															
DECLARO QUE POSSUO OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO AO QUAL ESTOU CONCORRENDO E QUE CONHEÇO E ACEITO AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 09/2022 E SEUS ANEXOS.															
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO OU CANDIDATA															
_____ AGENTE DE INSCRIÇÃO															

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo – Edital n.º 09/2022										PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
NOME: _____														
CARGO: _____					DATA: ____ de janeiro de 2023.									
N.º DE INSCRIÇÃO:														
AGENTE DE INSCRIÇÃO:										ASSINATURA DO CANDIDATO OU CANDIDATA				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

ANEXO V FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CANDIDATO: _____

CPF: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1. Pós-graduação Stricto sensu na área de atuação da vaga (Doutorado ou Mestrado) – 2,5 pontos

Nome do Curso	Pontuação

2. Pós-graduação Lato sensu na área de atuação da vaga (Especialização) – 2,5 pontos.

Nome do Curso	Pontuação

3. Cursos relacionados à área de atuação (carga horária mínima de 40 horas) limitando-se a quatro cursos – 20 pontos (05 pontos por curso).

Nome do Curso	Carga Horária
1.	
2.	
3.	
4.	

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1 Experiência comprovada na área de atuação da vaga, limitando-se a 5 anos (10 semestres) – 15 Pontos (1,5 pontos por semestre).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Santa Quitéria – CE, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato

Nome do responsável pelo recebimento deste documento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

ANEXO VI FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO: _____

CPF: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1. Cursos relacionados à área de atuação (carga horária mínima de 40 horas) limitando-se a cinco cursos – 25 pontos (05 pontos por curso).

Nome do Curso	Carga Horária
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. Experiência comprovada na área de atuação da vaga, limitando-se a 5 anos (10 semestres) – 15 Pontos (1,5 pontos por semestre).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Santa Quitéria – CE, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato

Nome do responsável pelo recebimento
deste documento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

ANEXO VII FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGAS

CANDIDATO: _____

CPF: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. Experiência comprovada na área de atuação da vaga, limitando-se a 5 anos (10 semestres) – 40 Pontos (4 pontos por semestre).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Santa Quitéria – CE, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato

Nome do responsável pelo recebimento
deste documento

ANEXO VIII FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

CANDIDATO: _____

CPF: _____ CARGO DE SELEÇÃO: _____

ESCOLARIDADE: () NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR	INSTITUIÇÃO:
INFORME O TIPO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE ENTREGUE (CERTIDÃO, DIPLOMA, CERTIFICADO OU OUTRO):	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

PARA O CARGO QUE EXIGE FORMAÇÃO TÉCNICA INFORME A SEGUIR O(S) CURSO(S) QUE HABILITAM PARA SEU EXERCÍCIO:

NOME DO CURSO:	DOCUMENTO ENTREGUE:	CARGA HORÁRIA:
----------------	---------------------	----------------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO, CONFORME EDITAL DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO:	PERÍODO:	TIPO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ENTREGUE*

* SÃO CONSIDERADOS COMO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIA, REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL OU CONTRATO DE TRABALHO.

** CASO PRECISE DE MAIS ESPAÇO USE O VERSO DA FOLHA

CURSOS COMPLEMENTARES DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA:

O DOCUMENTO ENTREGUE NO QUADRO ABAIXO COMPREENDE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, ENTRE OUTROS.		
CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

DECLARAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENTREGUE

DECLARO ESTAR CIENTE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENTREGUE, SABEDOR DE QUE A NÃO ENTREGA DE ALGUMA EXPERIÊNCIA OU CURSO REALIZADO NA ÁREA ACARRETERÁ NÃO CONTAGEM DE PONTOS DAS MESMAS

Santa Quitéria-CE. _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

QUADRO DE PONTUAÇÕES – ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-graduação Stricto sensu na área do emprego público (Doutorado ou Mestrado)	2,5	2,5
Pós-graduação Lato sensu na área do emprego público na modalidade de Especialização	2,5	2,5
Cursos relacionados à área do emprego público (carga horária mínima de 40 horas)	5 por curso	20
B) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Tempo em semestre de experiência técnico-profissional realacionada à área do emprego público em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 por semestre completo	15
TOTAL (A+B):		40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

ANEXO X

QUADRO DE PONTUAÇÕES – ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos relacionados à área do emprego público (carga horária mínima de 40 horas)	5 por curso	25
B) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Tempo em semestre de experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 por semestre completo	15
TOTAL (A+B):		40

ANEXO XI

QUADRO DE PONTUAÇÕES – ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA

	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
A) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Tempo em semestre de experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	4 por semestre completo	40
TOTAL (A+B):		40

ANEXO XII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerce nenhuma função pública Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico.

E, por ser esta a expressão da verdade, assina o presente para que produza seus efeitos legais.

Santa Quitéria – CE, _____ de _____ de 2023.

**ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE RECURSO PADRONIZADO****NOME:** _____**CPF:** _____**CARGO:** _____**DATA DO RECURSO:** _____**ORIENTAÇÕES:** _____

Leia atentamente o Edital da Seleção nº 09/2022;

Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco;

Assine e identifique-se em cada folha utilizada;

Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no Edital nº 09/2022.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:**ASSINATURA DO CANDIDATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 01/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAR, REALIZAR E ACOMPANHAR A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES**, no uso de suas atribuições legais, sob ditames dos Princípios Constitucionais, sobretudo os do art. 37 da CF/88 e dos regramentos da [Lei nº 12.527/2011 \(Lei da Transparência\)](#), atendendo, ainda a Lei nº 1.046/2021 e Decreto nº 004/2021, ambos do município de Santa Quitéria, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos regulado pelo Edital Nº 01/2022: **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir e nomear a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para a coordenação, realização e acompanhamento na execução da seleção de candidatos para o provimento dos cargos temporários de servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Santa Quitéria, ficando desde já, designados os seguintes membros: I. **ALEX JOSÉ FARIAS PROTÁSIO** – matrícula nº 809136 – SEINFRASQ – **Presidente da Comissão**; II. **HAFRÂNIO RABELO ARAGÃO** – matrícula nº 61429 – SEINFRASQ – **Membro da Comissão**; III. **JOSÉ WELLINGTON PESSOA MESQUITA** – matrícula nº 62181 – SEINFRASQ – **Membro da Comissão.** **Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. **Parágrafo único** - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. **Art. 3º** A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. **Art. 4º** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será presidida pelo primeiro membro supra designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão, desde que plenamente justificado. **Art. 5º** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, inclusive analisar e decidir quanto a eventuais impugnações e recursos interpostos, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. **Art. 6º.** O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a Secretária Municipal de Educação; **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo. Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Santa Quitéria, 30 de dezembro de 2022. **FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

*** **

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. O Município de Santa Quitéria, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por sua Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de servidores públicos, de natureza temporária e de excepcional interesse público, bem como para a formação de cadastro de reserva, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1046/2021, de 21 de janeiro de 2021, atendendo ao que regulamenta o Decreto 005/2021 do Executivo Municipal, visando ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, a fim de atender às necessidades e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria. **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado e formação de cadastro de reserva destina-se ao preenchimento de vagas do cargo de provimento temporário de servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Santa Quitéria para o exercício 2023, podendo ocorrer sua ampliação por 01 (um) ano, confirmada a carência temporária que justificou o respectivo contrato. 1.2 – Os candidatos selecionados, bem como o quadro de reserva, serão convocados à medida que surgirem as carências. 1.3 - As vagas a serem preenchidas serão distribuídas por unidades e/ou localidades com base nas carências temporárias indicadas, conforme **Anexo I**. 1.4 - Este Processo Seletivo constitui-se de avaliação de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, bem como, pelo processo de entrevista, a serem realizados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Santa Quitéria – Ceará, por meio de uma comissão examinadora, constituída por ato do secretário municipal. **2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:** O processo seletivo de que trata o presente Edital estabelece o cargo, as atribuições, a carga horária e o vencimento no **Anexo I**. **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018. 3.2. De acordo com os §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, participará do processo seletivo lhe sendo reservado no mínimo o

percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção. 3.3. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo. 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. 3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 3.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. 3.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada. 3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá manejar recurso em favor de sua situação. 3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 3.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 3.11. Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação. **4. INSCRIÇÕES:** 4.1 - A inscrição do candidato ou candidata implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 - As inscrições ocorrerão em dias úteis e no horário regular de expediente público, no período indicado no **Anexo II** deste Edital, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; 4.3 - Será admitida inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador. 4.4 - O candidato ou candidata inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas no ato da inscrição. 4.5 - Concluídas as inscrições, inexistindo candidatos para alguma das localidades, admitir-se-á a nomeação de candidatos aprovados e não eleitos para as demais unidades escolares, observando-se, rigorosamente, a opção dos melhores classificados. 4.6 - São documentos necessários e indispensáveis no ato da inscrição: I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o **Anexo III**; II - Carteira de Identidade; III - CPF; IV - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral; V - Carteira Nacional de habilitação categoria B (Motoristas) ou conforme indicado no **Anexo I**; VI - Carteira de Reservista, para os candidatos de sexo masculino; VII - Certificados e diplomas dos títulos a serem apresentados; VIII - Uma fotografia 3x4 recente e de frente; e; IX - Currículo Vitae. 4.7 - Não será cobrada taxa de inscrição. 4.8. A Comissão Organizadora e a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.9. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública. 4.11 Os documentos especificados no item 4.6 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório) ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação. 4.12. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 4.13. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital. 4.14. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 4.16. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 4.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município – DOMSQ. **5. FASES DO PROCESSO SELETIVO:** 5.1 - Este processo Seletivo compreende 02 (duas) ETAPAS: Análise de currículo e Entrevista; 5.2 - Será indicada por portaria do titular da Secretaria de

Infraestrutura e Serviços Urbanos, a Comissão para conduzir o Processo Seletivo; 5.3 - O título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez. 5.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) Maior número de pontos total da Entrevista; b) maior número de pontos na Análise Curricular; c) Tiver maior idade. **6. DAS AVALIAÇÕES:** A análise dos currículos e entrevistas ocorrerão no seguinte período: 09/01/2023 a 12/01/2023, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com horário a ser comunicado, consoante item 7.9 do presente Edital. **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** 7.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo: a) **Da análise do currículo** - O candidato terá seu currículo analisado, conforme Formulário Padronizado – **ANEXO VII**, levando-se em consideração para critérios de pontuação, que valerá 40 (quarenta) pontos: i) Experiência profissional e Formação Acadêmica, de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÕES nos **ANEXOS VIII, IX, X.** b) **Da entrevista** – Valerá 60 (sessenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, além de aprofundar o conhecimento sobre suas competências, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho das atribuições inerentes a cada uma das funções participantes desta seleção. Serão levados em consideração os aspectos abaixo relacionados: i. Aspecto 1: Domínio de conhecimento na área de atuação, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 70 (setenta); ii. Aspecto 2: Perfil profissional, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta); iii. Aspecto 3: Resolutividade em situações ou eventos inerentes às atribuições da função pretendida, com atribuição de nota na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta); 7.2. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses. 7.3. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados. 7.4. Os certificados e/ou declaração por hora aula não serão cumulativos. 7.5. Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial. 7.6. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular. 7.7. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção. 7.8. A entrevista será realizada por uma equipe qualificada formada por técnicos responsáveis da área. 7.9. A data da Entrevista Individual será divulgada no site da prefeitura municipal de Santa Quitéria, no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/>, porém pode ser alterada com o intervalo de 48h. 7.10. Caberá a comissão avaliadora a indicação do profissional que realizará as entrevistas, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo. 7.11. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOMSQ, conforme as datas previstas no cronograma de execução – **ANEXO II**. 7.12. Caberá a comissão avaliadora a indicação do profissional que realizará as entrevistas, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo. **8. DOS RECURSOS:** 8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da seleção, o mesmo deverá ser interposto de acordo com o Formulário de Recurso Padronizado – **ANEXO XII**, devidamente fundamentado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Santa Quitéria-CE, localizada na Rua Djalma Catunda Name, 675, Piracicaba, CEP 62280-000, Santa Quitéria, Ceará, obedecendo ao cronograma do **Anexo II**. 8.2. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato e/ou sem fundamentação. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **9. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO:** Será excluído o candidato ou candidata que: I - Prestar em qualquer documento declaração falsa ou inexata ou adulterar documento relativo à seleção; II - Desacatar os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, no período de inscrição, de acordo com o Art. 331 da CP; III - Descumprir qualquer instrução relativa às etapas da seleção; IV - Faltar ou chegar atrasado à entrevista; e; V - Não comprovar os requisitos previstos neste Edital, bem como outras exigências inerentes à nomeação; **10. DA NOMEAÇÃO E POSSE:** 10.1 - A nomeação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. 10.2 - Para cada nomeação, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos confirmará a efetiva disponibilidade para o exercício do cargo nos turnos manhã e tarde, dos candidatos classificados. 10.3 - Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato ou candidata aprovado na ordem decrescente e subsequente de classificação. 10.4 - Os candidatos ou candidatas selecionadas serão nomeados para os respectivos cargos de provimento temporário, para exercício do ano de 2023. **11. DA HOMOLOGAÇÃO:** 11.1. O resultado final dos candidatos classificados e eventual Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOMSQ e divulgado no endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/>, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado. 11.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. 11.3. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. **12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:** 12.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Possuir, conforme quadro do **ANEXO I**, ensino fundamental completo, médio ou superior completo (nas áreas correlatas com cada função), bem como habilitação expedida por órgão competente, para os cargos que exigirem operação em máquinas pesadas; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; j) Além dos documentos acima relacionados, será exigida no edital de convocação, para assinatura do contrato, a apresentação dos documentos indicados abaixo: - Cópia do R.G.; - Cópia do CPF; - Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; - Comprovante de residência atualizado; - Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver, (caderneta de vacinação dos dependentes até 6 anos de idade; comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade); - Cópia do Título de Eleitor; - Cópia do último Comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação; - Uma foto 3 x 4 recente; - Cópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa, se do sexo masculino; - Declaração de que não ocupa função, emprego ou função pública, em qualquer das esferas de governo, conforme **ANEXO XI**; - Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual, Federal e SSPDS); - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO admissional. 12.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Santa Quitéria, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares constatados, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2021, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 12.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Santa Quitéria - CE, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 12.4. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Santa Quitéria. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 13.1 - O processo seletivo será executado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a participação da Comissão Especial Organizadora da Seleção cujos membros serão nomeados por Ato do Secretário Municipal, que definirá suas competências. 13.2 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. 13.3. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 13.4. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <https://santaquiteria.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOMSQ, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. **Santa Quitéria/CE, 30 de dezembro de 2022. FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

*** **

ANEXO I

CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais – Praças e Mercados	21	Sede	10	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo
		Macaraú	02			
		Trapiá	02			
		Lisieux	01			
		Saco do Belém	01			
		Rdo. Martins	01			
		Malhada Grande	01			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

		Areial	01			
		Riacho das Pedras	01			
		São Damião	01			
Operador de Máquinas Pesadas Motoniveladora	02	Sede	02	R\$ 1.818,00	40h	Médio Completo
Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira	02	Sede	02	R\$ 1.818,00	40h	Médio Completo
Operador de Máquinas Pesadas Retroescavadeira	01	Sede	01	R\$ 1.818,00	40h	Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (Pintor, Ajudante de Pedreiro)	04	Sede	04	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo
Agente Administrativo	01	Sede	01	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo
Vigia	02	Sede	02	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo
Motorista Categoria B	02	Sede	02	R\$ 1.818,00	40h	Médio Completo
Motorista Categoria D	01	Sede	01	R\$ 1.818,00	40h	Médio Completo
Pedreiro	02	Sede	02	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo
Marceneiro	01	Sede	01	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo
Recepcionista	01	Sede	01	Salário Mínimo Vigente	40h	Médio Completo

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30/12/2022	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br
Prazo de Inscrições com Entrega dos currículos	02 a 06/01/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Rua Djalma Catunda Name, 675, Piracicaba, CEP 62280-000, Santa Quitéria, Ceará.
Análise de Currículos e Títulos e Entrevistas	09 a 12/01/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Rua Djalma Catunda Name, 675, Piracicaba, CEP 62280-000, Santa Quitéria, Ceará.
Divulgação dos resultados preliminares da seleção	18/01/2023	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br
Recurso	19 a 20/01/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Rua Djalma Catunda Name, 675, Piracicaba, CEP 62280-000, Santa Quitéria, Ceará.
Divulgação final dos resultados da seleção	25/01/2023	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br
Homologação	26//01/2023	Site da PMSQ: www.santaquiteria.ce.gov.br

(OBS: O horário das inscrições será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO	INSCRIÇÃO Nº					CARGO														
	NOME DO CANDIDATO OU CANDIDATA																			
Processo de Seleção para contratação temporária de Servidores Públicos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Santa Quitéria	ENDEREÇO																			
	CEP										TELEFONE (FIXO OU CELULAR)									
	DATA DE NASCIMENTO										REGISTRO GERAL (RG) N.º									
	CPF										DECLARA DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO									
	LOTAÇÃO																			
DATA DA INSCRIÇÃO:																				
DECLARO QUE POSSUO OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO AO QUAL ESTOU CONCORRENDO E QUE CONHEÇO E ACEITO AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 E SEUS ANEXOS.																				
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO OU CANDIDATA																				
_____ AGENTE DE INSCRIÇÃO																				

Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo – Edital n.º 01/2022.										PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
NOME: _____																			
CARGO: _____										DATA: ____ de janeiro de 2023.									
N.º DE INSCRIÇÃO:										LOTAÇÃO:									
AGENTE DE INSCRIÇÃO:										ASSINATURA DO CANDIDATO OU CANDIDATA									

ANEXO V**FORMULÁRIO DE DISCRIMAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**

CANDIDATO: _____

CPF: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1. Cursos relacionados à área de atuação (carga horária mínima de 40 horas) limitando-se a cinco cursos – 25 pontos (05 pontos por curso).

	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. Experiência comprovada na área de atuação da vaga, limitando-se a 5 anos (10 semestres) – 15 Pontos (1,5 pontos por semestre).

	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Santa Quitéria – CE, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato_____
Nome do responsável pelo recebimento

ANEXO VI
**FORMULÁRIO DE DISCRIMAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE MOTORISTA,
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGAS**

CANDIDATO: _____

CPF: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. Experiência comprovada na área de atuação da vaga, limitando-se a 5 anos (10 semestres) – 40 Pontos (4 pontos por semestre).

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Santa Quitéria – CE, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato

Nome do responsável pelo recebimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 25

ANEXO VII FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

CANDIDATO: _____

CPF: _____ CARGO DE SELEÇÃO: _____

ESCOLARIDADE:

<input type="checkbox"/> NÍVEL MÉDIO	<input type="checkbox"/> NÍVEL SUPERIOR	INSTITUIÇÃO:
INFORME O TIPO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE ENTREGUE (CERTIDÃO, DIPLOMA, CERTIFICADO OU OUTRO):		

PARA O CARGO QUE EXIGE FORMAÇÃO TÉCNICA INFORME A SEGUIR O(S) CURSO(S) QUE HABILITAM PARA SEU EXERCÍCIO:

NOME DO CURSO:	DOCUMENTO ENTREGUE:	CARGA HORÁRIA:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO, CONFORME EDITAL DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		
NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO:	PERÍODO:	TIPO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ENTREGUE*

* SÃO CONSIDERADOS COMO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIA, REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL OU CONTRATO DE TRABALHO.

** CASO PRECISE DE MAIS ESPAÇO USE O VERSO DA FOLHA

CURSOS COMPLEMENTARES DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA:

O DOCUMENTO ENTREGUE NO QUADRO ABAIXO COMPREENDE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, ENTRE OUTROS.

CURSO:	CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	DOCUMENTO ENTREGUE:
PERÍODO:	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 26

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

CURSO:		CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO:	PERÍODO:	DOCUMENTO ENTREGUE:

DECLARAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENTREGUE

DECLARO ESTAR CIENTE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENTREGUE, SABEDOR DE QUE A NÃO ENTREGA DE ALGUMA EXPERIÊNCIA OU CURSO REALIZADO NA ÁREA ACARRETERÁ NÃO CONTAGEM DE PONTOS DAS MESMAS.

Santa Quitéria-CE. _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

QUADRO DE PONTUAÇÕES – ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-graduação Stricto sensu na área do emprego público (Doutorado ou Mestrado)	2,5	2,5
Pós-graduação Lato sensu na área do emprego público na modalidade de Especialização	2,5	2,5
Cursos relacionados à área do emprego público (carga horária mínima de 40 horas)	5 por curso	20
B) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Tempo em semestre de experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 por semestre completo	15
TOTAL (A+B):		40

ANEXO IX

QUADRO DE PONTUAÇÕES – ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos relacionados à área do emprego público (carga horária mínima de 40 horas)	5 por curso	25
B) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Tempo em semestre de experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 por semestre completo	15
TOTAL (A+B):		40

ANEXO X

QUADRO DE PONTUAÇÕES – ANÁLISE CURRICULAR PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA

	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
A) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Tempo em semestre de experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	4 por semestre completo	40
TOTAL (A+B):		40

ANEXO XI DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerce nenhuma função pública Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico.

E, por ser esta a expressão da verdade, assina o presente para que produza seus efeitos legais.

Santa Quitéria – CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE RECURSO PADRONIZADO

NOME		CPF
CARGO	DATA DO RECURSO	
ORIENTAÇÕES: Leia atentamente o Edital da Seleção nº 01/2022; Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco; Assine e identifique-se em cada folha utilizada; Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no Edital nº 01/2022.		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

